



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 374, DE 21/07/1995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa Municipal o Departamento Administrativo Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 2º O Departamento Administrativo Hospitalar é órgão auxiliar a cujo cargo estão os serviços de administração hospitalar, excluídos os serviços de competência do Departamento Médico Geral Hospitalar.

Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento:

I - promover os serviços de manutenção limpeza, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e de atendimento e informação à população no Hospital Municipal;

II - administrar as questões relativas ao pessoal lotado no Hospital Municipal acompanhado a frequência ao trabalho, substituição de servidores, escala de serviços gerais e anotações de "hora extra", escola de férias, licenças e outras;

III - organizar um arquivo atualizado de dados relativos a atendimento a pacientes e de controle de entrada e saída de materiais e medicamentos;

IV - prestar informações à autoridade superior sempre que solicitado;

V - executar as demais atividades inerentes ao cargo.

Art. 4º Fica criado no Quadro Permanente (Q.P.) de funcionários um cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo Hospitalar, Símbolo DAS-2.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei estão consignadas no Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 21 de julho de 1995.

Edmar dos Santos Serafim
PREFEITO